



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE

Gerência de Rede Ambulatorial Especializada – GERAÉ

Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde – DMAC

**PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PARA A ESPECIALIDADE TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE
LENTE DE CONTATO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BELO HORIZONTE**

AGOSTO/2026

Coordenação

Gerência da Rede Ambulatorial Especializada - GERAÉ

Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde - DMAC

Elaboração

Manoella Almeida Ilgenfritz de Moraes

Colaborador

Isabel Maria Gomes Soares - GERAÉ

Romilda Euzébio Araújo - CMO

Danielle Pessôa Machado Franco - CMO

Índice

1. Introdução	3
2. Estratificação de prioridades	4
3. Qualificação da solicitação	4
4. Principais motivos de solicitação para especialidade Teste para adaptação de Lente de Contato	5
4.1 Irregularidades corneanas	5
4.2 Pós-transplante de córnea	5
4.3 Sequelas traumáticas e leucomas corneanos	5
4.4 Afacia	6
4.5 Anisometropia elevada	6
4.6 Lentes de contato estéticas	6
4.7 Lentes de contato terapêuticas	6
5. Critérios para agendamento sob regulação (cor vermelha no SIGRAH)	6
6. Critérios para encaminhamento com prioridade alta (cor laranja no SIGRAH)	7
7. Critérios para encaminhamento com prioridade média (cor amarela no SIGRAH)	7
8. Critérios para encaminhamento com prioridade habitual (cor verde no SIGRAH)	7
9. Observações	7
10. Referências bibliográficas	8

1. Introdução

A Atenção Primária à Saúde (APS) é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS). Esse é o ponto da rede que desempenha um papel estratégico na coordenação e gestão do cuidado, além de dar a assistência ao usuário de forma integral, assegurando a equidade e a longitudinalidade. A resolutividade, desse nível de atenção, depende diretamente da capacidade técnica de suas equipes/profissionais, e sua integração com outros níveis de atenção da rede de saúde.

A Atenção Especializada do município de Belo Horizonte, por sua vez, tem seu acesso organizado pela Gerência de Regulação Ambulatorial (GERAM), sendo a garantia do acesso baseada em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização. O objetivo da regulação é otimizar a oferta de serviços, em função da necessidade, garantindo a assistência do usuário no ponto da rede adequado e em tempo oportuno.

Considerando o que foi exposto, a construção e a atualização periódica de protocolos clínicos são essenciais e visam fortalecer esse processo, a partir das ferramentas da regulação do acesso e qualificando a demanda por serviços especializados. Esses protocolos são ferramentas importantes para garantir uma triagem clínica eficiente, evitando encaminhamentos desnecessários e priorizando o atendimento dos casos que necessitam de cuidados mais urgentes. Dessa forma, a regulação do acesso aos serviços de saúde atinge o seu objetivo, ao viabilizar consultas e procedimentos em tempo oportuno, promovendo equidade no atendimento.

A estruturação e a revisão constante de protocolos de encaminhamento para as especialidades no município é muito importante para organizar e orientar o acesso a esse serviço especializado, baseando-se na articulação eficiente entre a Atenção Primária e a Atenção Especializada. As informações contidas no protocolo são essenciais para garantir que o encaminhamento seja bem fundamentado e que sua prioridade seja adequadamente estabelecida, aproveitando ao máximo os recursos disponíveis para a assistência aos nossos usuários.

Este protocolo visa padronizar o encaminhamento de pacientes para a subespecialidade Teste para adaptação de lente de contato, com base em critérios clínicos bem

definidos e regulados, assegurando a priorização de atendimento conforme a gravidade e urgência das condições oftalmológicas.

2. Estratificação de prioridades

No processo de qualificação do acesso, a partir das ferramentas regulatórias, a classificação de prioridade dos encaminhamentos é fundamental para garantir que os pacientes recebam atendimento em tempo oportuno conforme a necessidade de priorização de atendimento, garantido assim, a equidade. Durante o processo de Regulação da solicitação podem ser realizados pedidos de Esclarecimentos para melhor definição do quadro.

O município de Belo Horizonte definiu quatro níveis de prioridade, representados por cores, cada uma correspondendo a um grau de priorização do atendimento, conforme veremos à seguir:

Prioridade*



VERMELHO - MUITO ALTA/REGULAÇÃO

LARANJA - ALTA

AMARELO - MÉDIA

VERDE - HABITUAL

3. Qualificação da solicitação

A qualificação da solicitação é um passo fundamental para que o regulador compreenda de forma adequada o quadro clínico do paciente. Todas as informações relevantes da história clínica devem ser devidamente registradas na solicitação, facilitando a comunicação e evidenciando a necessidade de priorização clínica do paciente conforme o grau indicado pelo médico assistente.

Dessa forma, é necessário incluir tempo de início do quadro, sinais e sintomas, comorbidades associadas, medicamentos em uso, tratamentos e exames prévios realizados, e quaisquer outras informações que o médico assistente julgar relevantes.

Todo encaminhamento para a especialidade Teste para adaptação de lente de contato deverá constar todos os dados de exame oftalmológico: história oftalmológica pregressa, acuidade visual, refração e/ou retinoscopia, biomicroscopia, tonometria, fundoscopia/mapeamento de retina, ceratometria, topografia corneana e diagnóstico oftalmológico..

4. Principais motivos para solicitação de Teste para adaptação de lente de contato

A adaptação de lentes de contato no âmbito do SUS possui finalidade predominantemente terapêutica e de reabilitação visual, não sendo indicada apenas para substituir o uso de óculos. O encaminhamento está indicado quando houver benefício visual ou terapêutico não alcançado com óculos.

4.1. Irregularidades corneanas

Pacientes com irregularidades corneanas que dificulte boa visão com óculos, tipo: ceratocone; degenerações ou ectasias corneanas; astigmatismo irregular; ectasia pós-cirurgia refrativa ou astigmatismo irregular.

4.2. Pós-transplante de córnea

Pacientes submetidos a transplante de córnea que permaneçam com baixa acuidade visual devido a astigmatismo irregular ou irregularidade da superfície corneana, apesar da melhor correção com óculos.

4.3. Sequelas traumáticas e leucomas corneanos

Pacientes com irregularidade corneana pós de trauma ou leucoma corneano que apresentam potencial de melhora visual com adaptação de lentes de contato. Nos casos de olho sem potencial visual, poderão ser indicadas lentes gelatinosas estéticas para melhora cosmética.

4.4. Afacia

Pacientes com afacia unilateral ou bilateral, especialmente crianças, quando a adaptação de lentes de contato proporcionar melhor reabilitação visual do que a correção com óculos.

4.5. Anisometropia elevada

Pacientes com anisometropia elevada, especialmente quando acompanhada de aniseiconia ou intolerância à correção com óculos, nos quais a adaptação de lentes de contato possa proporcionar melhor qualidade visual e binocularidade.

4.6. Lentes de contato estéticas

Apenas nos casos de olho sem potencial visual, poderão ser indicadas lentes de contato gelatinosas estéticas com pigmentação simulando íris e/ou pupila.

4.7. Lentes de contato terapêuticas

Pacientes com indicação de lentes de contato gelatinosas terapêuticas, incluindo situações como: defeitos persistentes do epitélio corneano e doenças da superfície ocular.

5. Critérios para agendamento sob regulação (cor vermelha no SIGRAH)

- Ceratocone ou ectasias corneanas com diagnóstico já confirmado e com baixa acuidade visual apesar da melhor correção óptica com óculos.
- Afacia infantil (uni ou bilateral).
- Afacia bilateral em adultos
- Defeitos da superfície ocular com indicação de lente terapêutica.

Observação: pacientes com suspeita de ceratocone deverão ser inicialmente encaminhados para a especialidade Oftalmologia Clínica Córnea, para confirmação diagnóstica. A adaptação

de lentes de contato deverá ser indicada após avaliação especializada, quando houver a confirmação do diagnóstico e a acuidade visual com óculos for insatisfatória.

6. Critérios para encaminhamento com prioridade alta (cor laranja no SIGRAH)

- Pós-transplante de córnea.
- Sequelas traumáticas da córnea.

7. Critérios para encaminhamento com prioridade média (cor amarela no SIGRAH)

- Anisometropia elevada com aniseiconia ou intolerância aos óculos.
- Leucoma corneano com potencial de melhora visual.

8. Critérios para encaminhamento com prioridade habitual (cor verde no SIGRAH)

- Lentes cosméticas para reabilitação estética de olhos sem potencial visual.
- Outras indicações eletivas de adaptação de lentes de contato.

9. Observações

A adaptação de lentes de contato no SUS destina-se prioritariamente à reabilitação visual e ao tratamento de doenças oculares, não sendo indicada para substituir o uso de óculos. Não deverão ser encaminhados para a especialidade pacientes que apresentem: acuidade visual de 20/20 (ou equivalente) com óculos; finalidade estética, exceto nos casos de indicação médica para lentes cosméticas em olhos sem potencial visual; ou suspeita de ceratocone sem investigação prévia pela especialidade Córnea.

Pacientes com ametropias elevadas, isoladamente, não constituem indicação de encaminhamento para adaptação de lentes de contato, desde que apresentem boa acuidade

visual e adaptação satisfatória aos óculos. O encaminhamento deverá basear-se na presença de indicação clínica, terapêutica ou funcional, e não apenas no valor dióptrico da refração.

O fornecimento gratuito de lentes de contato pelo SUS-BH, na data de elaboração deste protocolo, é restrito aos pacientes com diagnóstico de ceratocone e indicação clínica compatível, de acordo com a portaria SMSA/SUS-BH N° 414/2026 publicada em 17/07/2026. Para as demais patologias contempladas neste documento, será realizado o teste de adaptação de lentes para avaliar a melhora funcional visual (ou estética, em casos específicos descritos); contudo, não haverá a concessão do insumo pelo SUS. Destaca-se que é estritamente proibida a comercialização de lentes de contato ou de qualquer outro insumo médico no âmbito dos serviços do SUS.

10. Referências bibliográficas

SALMON, John F. Kanski's Clinical Ophthalmology: a systematic approach. 10. ed. Edinburgh: Elsevier, 2023.